



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª REGIÃO MILITAR**

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 236
DATA: 6/12/2016.

PAD N. 16.657/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 21/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ÓRGÃOS DA UNIÃO – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE E O MINISTÉRIO DA DEFESA, POR INTERMÉDIO DA 10ª REGIÃO MILITAR, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Por intermédio deste termo, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, e o Ministério da Defesa – Comando do Exército, por intermédio da 10ª Região Militar, com sede na Rua Alberto Nepomuceno, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.560.963/0001-14, neste ato representada por seu Comandante General de Divisão, ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, à Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000, e à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão de 60 (sessenta) militares para oferecer apoio às atividades de atendimento ao Eleitor da Capital, no período de janeiro de 2017 a junho de 2017.

Os serviços serão prestados na Central de Atendimento ao Eleitor, Vapt-Vupt de Messejana, Vapt-Vupt de Antônio Bezerra e demais postos descentralizados a serem instalados no decorrer do ciclo de atendimento, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 17 h.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará obriga-se a:

- I. coordenar as atividades inerentes ao cumprimento do objeto deste Termo, proporcionando as condições necessárias à sua regular execução;
- II. viabilizar o acesso ao sistema utilizado para cadastramento biométrico dos eleitores de Fortaleza, devidamente supervisionado por servidores da Justiça Eleitoral, aos militares indicados pelo respectivo Comando Militar;



E. Júnior



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª REGIÃO MILITAR**

III. realizar a capacitação dos militares indicados pelo respectivo Comando Militar para utilização do sistema de recadastramento biométrico dos eleitores dos Municípios de Fortaleza, bem como repassar as instruções operacionais necessárias às tarefas objeto deste Termo de Cooperação, a cargo da Corregedoria Eleitoral em conjunto com a Secretaria de Tecnologia de Informação;

IV. repassar aos militares indicados pelo Comando Militar conceitos de cidadania, direito constitucional e direito eleitoral, inclusive por meio de ações institucionais da Escola Judiciária Eleitoral;

V. registrar o comparecimento do militar ao local de trabalho, comunicando qualquer desvio de conduta à Organização Militar;

VI. fornecer almoço aos integrantes das equipes.

VII. fornecer certificado de capacitação aos integrantes das equipes.

VIII. certificar-se de que os militares cedidos não possuem filiação partidária

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA 10ª REGIÃO MILITAR**

O Comando da 10ª Região Militar se obriga a:

I. compor equipes de trabalho com até 30 (trinta) integrantes a partir de 9 de janeiro de 2017, com o acréscimo de até 30 (trinta) integrantes a partir de 6 de abril de 2017;

II. apresentar militares, homens e/ou mulheres, com formação mínima de nível fundamental completo, capacidade de atendimento ao público e manuseio de microcomputadores;

III. possibilitar que a equipe treinada fique à disposição da Justiça Eleitoral por um prazo de até 6 (seis) meses;

IV. adotar as medidas necessárias para que as equipes de trabalho sejam compostas, sempre que possível, pelos militares que receberam a capacitação do TRE/CE;

V. realizar, quando necessário, a substituição de militar que estiver impossibilitado de comparecer ao posto de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS CUSTOS ENVOLVIDOS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos orçamentários.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª REGIÃO MILITAR**



**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá, a partir da publicação no Diário Oficial da União, até 30 de junho de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos convenientes, mediante notificação por escrito para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL**

- I. A ação promocional decorrente deste Termo de Cooperação Técnica poderá destacar a participação conjunta do Exército Brasileiro e do TRE/CE, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de militares.
- II. O material de divulgação deverá ser previamente submetido à aprovação das partes convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES**

O presente Ajuste poderá ser alterado, em comum acordo, mediante a celebração de Termo Aditivo, cujos termos passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Fortaleza/CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

O TRE/CE providenciará a publicação do extrato do Termo de Cooperação no *Diário Oficial da União*, conforme disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e no

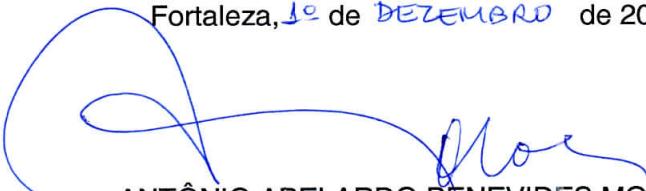


**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª REGIÃO MILITAR**

Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Fortaleza, 10 de DEZEMBRO de 2016.


ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Desembargador
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará


ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
General de Divisão
Comandante da 10ª Região Militar

